

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Março de 2013

49

Corrêa; Elda Márcia Moraes Spedo; Josemar Moreira; Catarina Cecin Gazele e Maria da Penha de Mattos Saudino. A Relatora, com as explicações da situação processual em face do início do julgamento na sessão anterior apresentou o **Voto: pelo conhecimento do recurso, eis que presentes seus requisitos legais e, no mérito, pelo não provimento deste. Decisão: à unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso na forma do voto da e. Relatora.** Em seguida, a senhora Presidente comunicou o adiamento do **Processo MP nº 50323/12** – expediente da lavra de membro do Conselho Superior do Ministério Público solicitando providências acerca de permutas e remoções, para composição de comissão visando atualização do regimento interno do colegiado. Autora: Catarina Cecin Gazele, em face da necessidade da presença de todos os integrantes do colegiado. Na sequência, foi colocado em apreciação o **Processo MP nº 4357/13** – expediente da lavra da promotora de justiça Blandina Irene Junqueira Gutmann solicitando que sejam observados os termos do laudo médico objetivando o exercício de suas funções a partir do dia 04/03/13 em alguma promotoria de justiça da Grande Vitória considerando seu adiantado estado de gestação e que o município de Barra de São Francisco não oferece estrutura hospitalar para bebê e gestante, não possuindo UTI neonatal tampouco UTI convencional. Após discussão sobre a incompetência do colegiado para deliberação do assunto, decidiu-se pela ciência dos membros do Conselho Superior e remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça que detém atribuição para decidir sobre a matéria. Na sequência, o colegiado foi cientificado do teor dos seguintes procedimentos: **Processos MP nº 4413/13; 4407/13; 3613/13; 4312/13; 4136/13; 4534/13; 4772/13; 4740/13; 4743/13; 4627/13; 4543/13; 4926/13; 5253/13; 5244/13.** O colegiado também foi cientificado das decisões monocráticas exaradas nos seguintes procedimentos: **Processo MP nº 52022/12** – Promotor: Genésio José Bragança. **Relatora: José Adalberto Dazzi. DECISÃO MONOCRÁTICA: CONCESSÃO DE 180 DIAS. Processo MP nº 16165/12** – Promotora: Luciana A. de Magalhães Farias Chamoum. **Relator: José Adalberto Dazzi. DECISÃO MONOCRÁTICA: CONCESSÃO DE 180 DIAS.** Nada mais havendo, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às treze horas e quinze minutos. Para constar, eu.....Giovanni Carla Martins de Barros, Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público, redigi e digitei a presente ata, que foi aprovada na terceira sessão, realizada ordinariamente aos quatro dias do mês de março do corrente ano e assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros.

RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Altera a Resolução CSMP nº 025/12 que dispõe sobre o regulamento do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Espírito Santo.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 3ª sessão, realizada ordinariamente aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e treze,

RESOLVE,

Art. 1º O artigo 14 da Resolução CSMP nº 025/12, publicada no Diário Oficial de 21.08.12 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Compete ao Conselho Superior do Ministério Público, em última instância, a análise dos recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado das provas e das demais decisões da Comissão de Concurso”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de março 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício****RESOLUÇÃO Nº 004/2013**

Altera a Resolução CSMP nº 030/2012 que estabelece critérios para o estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e regulamenta seu funcionamento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de sua competência estabelecida pelo inciso XIII do Art. 16 da Lei Complementar nº 95/97,

RESOLVE,

Art. 1º O § 4º do art. 9º da Resolução CSMP nº 030/12, publicada no Diário Oficial em 16.10.12 passa a vigorar com a seguinte redação, reenumerando-se os parágrafos subsequentes:

Art. 9º (...)

(...)

“§ 4º Em casos excepcionais, poderá ser aplicada prova de Direito regionalizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários e do Promotor de Justiça Local”.

(...)

Art. 2º O anexo único da Resolução nº 030/12, publicada no Diário Oficial em 16.10.12, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

| QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MP-ES | | | |
|--------------------------------|---|----------------------------------|------------|
| Ordem | Unidade Organizacional | Área de Conhecimento | Quantidade |
| | ASAD - Assessoria Administrativa | Administração | 2 |
| | ASCI - Assessoria de Controle Interno | Ciências Contábeis | 2 |
| | ASCOM - Assessoria de Comunicação | Comunicação Social - Jornalismo | 9 |
| | | Comunicação Social - Publicidade | 1 |
| | ASOM - Assessoria de O&M | Administração | 1 |
| | CADM - Coordenação Administrativa | Administração | 5 |
| | CADP - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público | Ciências Contábeis | 1 |
| | CAOA - Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente | Engenharia Química | 1 |
| | | Engenharia Ambiental | 1 |
| | | Arquitetura e urbanismo | 1 |
| | CAPE - Centro de Apoio de Implementação das Políticas de Educação | Pedagogia | 2 |
| | CFAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Gêneros, Biblioteca e Memorial) | Administração | 10 |
| | | Comunicação Social - Publicidade | 2 |
| | | Ciências Econômicas | 2 |
| | | Ciências Contábeis | 2 |
| | | Ciência da Computação | 2 |
| | | História | 2 |
| | | Pedagogia | 2 |
| | | Sistemas de Informação | 1 |
| | CFIN - Coordenação de Finanças | Ciências Contábeis | 2 |
| | | Administração | 2 |
| | | Ciências Econômicas | 2 |
| | CINF - Coordenação de Informática | Ciência da Computação | 4 |
| | | Sistemas de Informação | 8 |
| | COEN - Coordenação de Engenharia | Engenharia Civil | 1 |
| | | Arquitetura | 1 |
| | CREH - Coordenação de Recursos Humanos | Administração | 3 |
| | OUMI - Ouvidoria | Administração | 2 |
| | NEVID - CENTRAL | Serviço Social | 2 |
| | SPGU - Secretaria das Procuradorias de Justiça | Administração | 2 |
| | Subtotal do Inciso II do art. 10 (área administrativa) | | 78 |
| | Promotorias de Justiça e Sede | Direito | 606 |
| | Subtotal do Inciso I do art. 10 (área jurídica) | | 606 |
| | TOTAL | | 684 |

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 04 de março de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício****RESOLUÇÃO Nº 005 /2013**

Homologar a eleição da presidência e a substituição de integrante relativo à Comissão de Concurso para ingresso na carreira inicial do Ministério Público do Espírito Santo

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sua 3ª sessão realizada ordinariamente no dia 04 de março de 2013, homologou a eleição do Procurador de Justiça **Sócrates de Souza** como presidente da Comissão de Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público e a assunção da Procuradora de Justiça **Maria Auxiliadora Freire Machado** como titular da referida comissão, nos termos do Processo MP nº 5983/13.

Vitória, 04 de março de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**Presidente em exercício****RESOLUÇÃO Nº 006/2013**

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO, em sua 3ª sessão, realizada ordinariamente no dia 04 de março de 2013,

RESOLVE:

à unanimidade, conceder autorização aos Promotores de Justiça Sandro Rezende Lessa e Fernando Cesar Ferreira Petrungraro, para frequentar curso de pós-graduação em direito penal e processo